



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANÁLISE DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Processo administrativo nº. 18.0.000018579-1

I - DA DOCUMENTAÇÃO

I.1. ENDEREÇO DOS ADMINISTRADORES

Conta no Edital, item 5.1, “d Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles”;

Ocorre que na Relação nominal atualizada que foi entregue pela proponente na folha 58 conta nome, identidade, e CPF dos dirigentes. Ainda, a proponente incluiu cópias autenticadas dos documentos de identificação dos dirigentes, complementando a documentação solicitada pelo Edital.

A Comissão entendeu que, em se tratando de **mera informação (e não documento)** que poderia ser entregue posteriormente, e que não prejudicaria em nada a avaliação da proposta e que foi complementada no prazo estabelecido pela Comissão, o item do Edital restou atendido.

Inclusive, o entendimento da Comissão está baseado no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, visto que a pena de desclassificação seria desproporcional à falta cometida.

Ainda, no item 6.2 do Edital consta a faculdade da Comissão em solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação às ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES, se assim julgar necessário.

Por fim, a finalidade desta informação é a possibilidade de notificação dos dirigentes em qualquer caso. Portanto, foi atingida a finalidade e o participante cumpriu com a obrigação.

I.2 - DO BALANÇO

Os documentos apresentados pela Cruz Vermelha estão de acordo com o Edital, conforme esclarecimentos que seguem:

- Página 27 – O documento apresentado para demonstrar o item b “Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade” foi o Balancete Consolidado do Período de janeiro e dezembro 2017, está de acordo, visto que constou a declaração da Contadora Cristiane Veloso Oliveira, CRC RJ 095701/03, CPF 004.338.777-71 na página 106.

- Página 109 e seguintes – Consta o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, cujo prazo de entrega à Receita Federal do Brasil é até 30/05, portanto, posterior à entrega dos documentos para o presente Chamamento Público. Assim, não há que se falar em obrigação de apresentação do exercício 2017 via SPED. No entanto, foi entregue o balanço de 2017 com a devida declaração do Contador, autenticada, que foi utilizada para o cálculo dos indicadores.

Por fim, a Comissão conclui que os documentos apresentados estão de acordo com o disposto no Edital.

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Em que pese ter sido declarada em 2012 pelo município de Balneário Camboriú, a inidoneidade da Cruz Vermelha do Brasil, em consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas não consta tal punição como ativa. Este Cadastro, instituído pela Lei 12.846/2013, obriga, através do artigo 23, que todos os órgãos de todos poderes e esferas da administração o mantenham atualizado. Assim, a Comissão de seleção realizou diligência junto à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a fim de esclarecer a situação. Em retorno, foi recebida a confirmação da declaração de inidoneidade da entidade, mantendo-a impedida de licitar e contratar com Balneário Camboriú. Como na legislação e jurisprudência não há restrição territorial aplicada à penalidade de Inidoneidade, foi considerada desclassificada a proposta da Cruz Vermelha Brasileira.

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º LUGAR – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

Comissão de Seleção

CLÁUDIA DIAS ALEXANDRE,
1114590/02, Administradora.

GUSTAVO MALTEZ LENGELER,
1407929/01, Assessor Técnico.

PEDRO SANTOS COELHO DE SOUZA,
1150472/02, Administrador.

TATIANA RAZZOLINI BREYER,
536754/01, Enfermeira.